



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

BOLETIM DE SERVIÇO

BSESMPU N° 10 - Outubro/2025

Publicação: segunda-feira, 6 de outubro de 2025

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
Diretora-Geral da Escola Superior do
Ministério Público da União

MANOEL JORGE E SILVA NETO
Diretor-Geral Adjunto da Escola Superior do
Ministério Público da União

BOLETIM DE SERVIÇO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

SGAS QUADRA 603 LOTE 22
CEP: 70200-630 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3553-5301
<http://www.escola.mpu.mp.br>

SUMÁRIO

| | Página |
|---|--------|
| Atos da Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União..... | 1 |
| Secretaria de Administração | 8 |
| Expediente | 14 |

ATOS DA DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

DESPACHO

Processo nº: 0.01.000.1.002688/2025-02.

Destinatário: Secretaria de Administração.
Assunto: Requerimento de auxílio-moradia
Ao Senhor Secretário de Administração,

1. Trata-se de requerimento protocolado pela servidora RENATA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 72638, Coordenadora da Coordenadoria Compras e Serviços Administrativos, CC-4, da Secretaria de Administração, conforme requerimento ([0602839](#)).
2. A Divisão de Gestão de Pessoas (DGP), por meio do Despacho SA/DGP ([0602966](#)), informa que o pleito da servidora encontra respaldo no art. 3º da [Portaria PGR/MPU nº 653/2013](#), de 18 de setembro de 2013, que assim dispõe:
3. "Art. 3º. Caberá ao servidor, interessado na percepção do auxílio-moradia, requerê-lo, comprovando as condições que permitam o deferimento do respectivo pedido, conforme descritas nesta Portaria, e, se for o caso, a apresentação de contrato de locação firmado na localidade, e sucessivas renovações, ou declaração de que reside em estabelecimento hoteleiro ou similar com a apresentação de recibo mensal que comprove gasto com hospedagem."
4. Destaca-se, ainda, que para a concessão do referido auxílio é imprescindível o cumprimento cumulativo de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º da mesma portaria.
5. A Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (DIOF), por meio do Despacho SA/DIOF ([0610220](#)), informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa solicitada, a qual será contabilizada no PTRES 204479 (AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO MORADIA), no Plano Interno MORADIA23, natureza da despesa 3.3.90.93.07, no valor de R\$ 13.738,40 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), realizada por meio da Nota de Dotação SIAFI nº 2025ND000540.
6. Ante o exposto e considerando o cumprimento dos requisitos previstos na referida portaria e as competências atribuídas à Diretoria-Geral, conforme disposto no art. 13, incisos II e XVIII, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PRG/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, AUTORIZO o pagamento do auxílio moradia à servidora Renata de Souza Rodrigues, matrícula 72.638.
7. Restituo os autos à Secretaria de Administração para adoção das providências subseqüentes.

Atenciosamente,

Brasília, 01 de setembro de 2025.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
Diretora-Diretora-Geral

PORTARIA Nº 0160, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 138, de 17 de junho de 2024, que institui o Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, II, III, V e XIII do art. 13 do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso IX do art. 2º da Portaria nº 138, de 17 de junho de 2024, e incluir o inciso X no mesmo artigo.

Art. 2º Revogar o Parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 138/2024.

Art. 3º Incluir os §§ 1º, 2º e 3º no art. 2º da Portaria nº 138/2024.

Art. 4º O art. 2º da Portaria nº 138/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º _____

IX – auxiliar técnico(a) – nível I: profissional com formação superior e experiência técnica comprovada, mínima de 2 (dois) anos, em áreas relevantes de suporte técnico-científico à pesquisa, cuja atuação seja essencial para o desenvolvimento de produtos e metodologias, conforme as necessidades do projeto.

X – auxiliar técnico(a) – nível II: profissional com formação superior e experiência técnica comprovada, mínima de 5 (cinco) anos, em áreas relevantes de suporte técnico-científico à pesquisa, cuja atuação seja essencial para o desenvolvimento de soluções técnicas, realização de análises complexas e liderança de atividades técnicas, com maior autonomia.

§ 1º A experiência profissional nos casos dos incisos IX e X deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho, contratos, declarações de empregadores ou portfólios de projetos realizados, devendo ser atestada pelo(a) líder do grupo de pesquisa.

§ 2º A indicação do(a) auxiliar técnico(a) pelo(a) líder do grupo de pesquisa deverá ser acompanhada de justificativa detalhada que explicita o prazo de participação e dos produtos a serem entregues.

§ 3º O conceito de grupo admite aquele composto pelo pesquisador(a) líder e pelo menos um dos integrantes previstos nos incisos VI, VII, VIII, IX e X."

Art. 5º Alterar a redação do art. 18, caput e inciso I, da Portaria nº 138/2024.

Art. 6º Revogar o inciso II e IV do art. 18 da Portaria nº 138/2024.

Art. 7º Alterar a redação dos §§ 1º e 3º, incisos III e IV, do art. 18 da Portaria nº 138/2024.

Art. 8º Revogar o § 5º 18 da Portaria nº 138/2024.

Art. 9º O art. 18 da Portaria nº 138/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. As despesas de custeio deverão constar no projeto de pesquisa, informando a previsão dos valores, o período de utilização e as quantidades necessárias para o desenvolvimento da pesquisa, considerando:

I - Serviços já contratados pela ESMPU: utilização de serviços já contratados pela ESMPU, como serviços de gráfica e de intérprete, em caso de eventos ou reuniões.

§ 1º Eventuais custos com publicações em periódicos não serão arcados pela ESMPU.

§ 3º _____

III - obras civis, reformas ou adaptações de espaços físicos.

IV - materiais e serviços de natureza administrativa, como material de escritório, mobiliário, softwares e equipamentos de informática e de comunicação, entre outros; e

_____ "

Art. 10 Incluir o inciso VI e alíneas a) e b) no art. 19 da Portaria nº 138/2024.

Art. 11 O art. 19 da Portaria nº 138/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 _____

VI - Auxiliar Técnico(a):

a) Nível I: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

b) Nível II: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

_____ "

Art. 12 Revogar o § 3º do art. 19 da Portaria nº 138/2024.

Art. 13 Incluir os seguintes §§ 9º, 10º e 11º no art. 19 da Portaria nº 138/2024:

"§ 9º As bolsas de pesquisa concedidas pela ESMPU poderão ser acumuladas com atividades remuneradas ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

§10 Para fins do disposto no inciso I do §9º, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação ao qual o beneficiário está vinculado.

§11 A vedação de que trata o inciso I do §9º não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a ESMPU."

Art. 14 O art. 39 da Portaria nº 138/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 Em caso de substituição de bolsista, o(a) líder deverá submeter a indicação de novo(a) pesquisador(a), doutor ou mestre, ao CCIC e dos demais integrantes do grupo à Secretaria de Ensino Pesquisa e Extensão."

Art. 15 Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0163, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 258, de 02 de dezembro de 2024, que aprova o Regulamento das Atividades de Pós-Graduação no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, II, III, V e XIII do art. 13 do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Incluir o § 1º e o § 2º e incisos I, II, III, IV, no art. 5º da Portaria nº 258, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º O art. 5º da Portaria nº 258/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 1º O sistema de avaliação formativo será composto por diferentes etapas e atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), todas com atribuição de pontuação e desenvolvidas de acordo com a metodologia adotada para o curso.

§ 2º São exemplos de atividades avaliativas:

I - participação nas atividades síncronas, como encontros ao vivo realizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou presencialmente, quando couber;

II - realização de atividades assíncronas, como questões, fóruns de discussão e demais propostas realizadas no AVA;

III - avaliações estruturadas, como provas finais, atividades de recuperação ou outros instrumentos equivalentes definidos no PPC;

IV - outras atividades formativas, como apresentação de trabalhos, elaboração de projetos, estudos dirigidos, apresentações ou objetos de aprendizagem previamente definidos pelo corpo docente, alinhado com a ESMPU." NR

Art. 3º O art. 6º da Portaria nº 258/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os cursos de pós-graduação são orientados pela linha de pesquisa e por seus eixos temáticos e transversais." NR

Art. 4º Revogar o § 1º do art. 8º da Portaria nº 258/2024.

Art. 5º O art. 10 da Portaria nº 258/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

I -

a) orientador/a pedagógico/a, responsável pela coordenação do curso.

b) docente regente, assistente ou convidado, que atua como instrutor de disciplina de pós-graduação.

II

a) docente regente, assistente ou convidado, que atua como instrutor de disciplina de pós-graduação.

§ 1º O/a docente regente é o responsável pelo planejamento e execução da disciplina, incluindo produção e entrega dos objetos de aprendizagem, bem como validação do relatório de notas.

§ 2º O/a docente assistente será indicado pelo/a docente regente para auxiliar no planejamento e na execução da disciplina com até 20 horas-aula, conforme aprovado pela Secretaria de Ensino, Pesquisa e Extensão;

§ 3º O/a docente assistente poderá ter vínculo funcional com Instituições de Ensino Estrangeiras, podendo atuar em colaboração, mediante acordo ou contratação da instituição.

§ 4º A atuação do/a docente convidado/a caracteriza-se pela participação eventual em uma disciplina, mediante convite do/a docente regente, sem retribuição financeira.

§ 5º _____" NR

Art. 6º Alterar o art. 14 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A participação em cursos de pós-graduação observará as normas do Ministério Público da União e da ESMPU.

_____ " NR

Art. 7º. Incluir o seguinte parágrafo único no art. 15 da Portaria nº 258/2024:

"Art. 15.

Parágrafo único. O e-mail cadastrado no sistema da ESMPU será o canal oficial para as comunicações com discentes."

Art. 8º. Alterar o art. 16 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.

I -

b) enviar toda documentação para efetivação da matrícula, conforme previsto no Edital Acadêmico.

II.

j) acompanhar o seu desempenho nas disciplinas, inclusive quanto às notas obtidas, e, em caso de reprovação, solicitar equivalência, se houver interesse, nos prazos estipulados neste Regulamento." NR

Art. 9º. Alterar o art. 17 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A ESMPU não repõe disciplinas perdidas pelo/a discente nos cursos de pós-graduação certificados pela Escola.

§ 1º A não reposição de disciplinas implica a não realização de novas aulas.

§ 2º Casos excepcionais de ausência que tenham previsão legal, devidamente comprovados, poderão ser compensados por atividades avaliativas afins, definidas pelo/a docente da disciplina ou pelo/a coordenador/a do curso.

§ 3º São consideradas justificativas legais de ausência, entre outras previstas na legislação aplicável:

I - ausência justificada por atestado médico para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;

II - licença-maternidade, paternidade ou adoção;

III - luto por falecimento de familiares próximos, nos termos da legislação.

§ 4º Férias institucionais não serão consideradas como justificativa legal.

§ 5º Nos casos de representação oficial em eventos institucionais, os/as discentes terão garantidas as pontuações previstas para os encontros síncronos mediante apresentação de documentação probatória e aprovação do/a coordenador/a do curso, não sendo aplicável nos casos de atividades assíncronas.

§ 6º A pontuação das atividades complementares compensatórias será atribuída às atividades correspondentes ao período de ausência, desde que validadas pelo/a docente da disciplina ou pelo/a coordenador/a do curso.

§ 7º Não é permitido ao/à discente o trancamento de matrícula nos cursos de pós-graduação lato sensu." NR

Art. 10. Alterar o art. 18 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Fica caracterizado abandono de curso quando o/a discente se enquadrar em um dos incisos a seguir, ressalvados os casos previstos no § 3º do art. 17:

I - não registrar presença em nenhuma aula síncrona no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) durante a disciplina;

II - não realizar nenhuma atividade avaliativa assíncrona (como questões ou fóruns) no AVA durante a disciplina;

III - não realizar, quando cabível, a prova de recuperação da disciplina, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

IV - não entregar o pré-projeto ou a avaliação final da disciplina de Metodologia Científica;

V - não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso no prazo determinado.

§ 1º A constatação de abandono do curso implica:

I - o desligamento do/a discente do curso;

II - a não concessão do certificado de conclusão do curso;

III - o ressarcimento à Administração Pública, nos termos e condições estabelecidos no Edital Acadêmico e/ou Termo de

Compromisso; e

IV - a proibição de participar de curso de pós-graduação ofertado pela ESMPU por 2 (dois) anos, contados a partir da data da aplicação

da sanção.

§ 2º O abandono do curso por motivo de força maior, devidamente comprovado, será analisado pela Diretoria-Geral.

§ 3º O/a discente que tiver interesse em se desligar formalmente do curso deverá protocolar sua solicitação de desistência junto à área de registro acadêmico.

§ 4º A desistência formal, uma vez deferida, não exime o/a discente das obrigações financeiras ou de ressarcimento por eventuais benefícios recebidos, conforme previsto no Edital Acadêmico." NR

Art. 11. Alterar o art. 19 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Considera-se reprovação em uma disciplina o resultado do/a discente que, tendo participado das aulas e atividades curriculares, não obteve a nota mínima estabelecida no art. 47.

§ 1º A reprovação em uma disciplina não implica o desligamento automático do curso.

§ 2º O/a discente interessado em permanecer no curso deverá participar das disciplinas subsequentes até a formalização da decisão do pedido de equivalência, nos termos do art. 20." NR

Art. 12. Alterar o art. 20 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O/a discente poderá solicitar equivalência à ESMPU no caso de reprovação de apenas uma disciplina.

§ 1º O requerimento de equivalência deverá ser formalizado no prazo de dez dias úteis, contados a partir do envio de comunicado feito pela área de registro acadêmico.

§ 2º A não apresentação do requerimento no prazo previsto no § 1º implicará o desligamento do curso por desempenho insuficiente.

§ 3º O requerimento deverá conter a proposta de disciplina(s) ou de ações de capacitação de curta duração para fins de equivalência, acompanhada da documentação comprobatória detalhada.

§ 4º Poderão ser aceitas, no máximo, duas disciplinas ou ações de capacitação de curta duração para compor a carga horária do pedido de equivalência, que deverá ser, no mínimo, a carga horária da disciplina em que houve reprovação.

§ 5º O requerimento de aproveitamento deve ser acompanhado de documentação comprobatória para cada disciplina ou curso que compõe a proposta de equivalência, incluindo obrigatoriamente:

I - período de realização;

II - carga horária;

III - ementa ou conteúdo programático detalhado;

IV - forma de menção ou nota obtida para aprovação, sendo a pontuação mínima igual ou superior ao definido no art. 47.

§ 6º Caberá ao/à orientador/a pedagógico/a do curso a análise do conteúdo programático das disciplinas e/ou ações de capacitação apresentadas, que devem ter, no mínimo, 75% de equivalência com o conteúdo da disciplina em que houve reprovação.

§ 7º As disciplinas ou ações de capacitação apresentadas para equivalência podem ser instrucionais ou autoinstrucionais.

§ 8º Não serão aceitas propostas de equivalência que não possuam avaliação e menção final de aprovação.

§ 9º Não serão aceitos, para fins de equivalência, certificados de disciplina ou de ações de capacitação de curta duração realizadas anteriormente ao ato da reprovação.

§ 10. As disciplinas ou ações de capacitação de curta duração propostas a título de equivalência poderão ser realizadas:

I - na própria ESMPU;

II - em outra Instituição de Ensino Superior (IES); ou

III - em outras instituições ou plataformas de ensino reconhecidas por sua expertise na área.

§ 11. Os custos com a realização da disciplina ou do(s) curso(s) de equivalência serão arcados pelo próprio discente.

§ 12. A Secretaria de Ensino, Pesquisa e Extensão analisará cada requerimento de equivalência em até dez dias úteis a partir de seu recebimento.

§ 13. O prazo para a apresentação do certificado da conclusão da disciplina ou ação de capacitação de curta duração será de até 180 dias, contados a partir da apresentação do pedido de equivalência.

§ 14. O/a discente terá direito a mais uma nova submissão caso a proposta inicial seja rejeitada pelo/a coordenador/a do curso.

I - A nova submissão deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis após a comunicação formal da rejeição.

§ 15. Não serão aprovados requerimentos fora dos prazos previstos no § 1º e no § 14, inciso I, resultando no desligamento do curso por desempenho insuficiente.

§ 16. Para fins de registro no histórico escolar do discente, a nota da disciplina equivalente será determinada da seguinte forma, sendo o resultado expresso na escala de 0 a 10, conforme Anexo I – Tabela de Equivalência da ESMPU:

I - Havendo um único curso externo considerado para equivalência e sendo sua pontuação numérica, prevalecerá a nota obtida no referido curso, convertida, se necessário, conforme o Anexo I.

II - Havendo uma ação de capacitação para equivalência e sendo sua menção apenas qualitativa, a nota a ser registrada será o valor mínimo da faixa correspondente, conforme o Anexo I.

III - Quando a equivalência for composta por duas ações de capacitação e ambas possuírem pontuação numérica, a nota final será a média aritmética das notas obtidas, convertidas, se necessário, conforme o Anexo I.

IV - Quando a equivalência for composta por duas ações de capacitação e ambas possuírem menções qualitativas, a nota final será a média aritmética dos valores mínimos das faixas correspondentes a cada menção qualitativa, conforme o Anexo I.

V - Quando a equivalência for composta por duas ações de capacitação, sendo uma com pontuação numérica e outra com menção qualitativa, a nota final será a média aritmética entre a nota numérica obtida, convertida, se necessário, conforme o Anexo I, e o valor mínimo da faixa correspondente à menção qualitativa, conforme o Anexo I." NR

Art. 13. Alterar o art. 21 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O discente somente poderá iniciar a fase de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) após a aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do curso, incluindo a disciplina ou a ação de capacitação realizada para fins de equivalência." NR

Art. 14. Alterar o art. 22 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O prazo máximo para a conclusão integral do curso, incluindo a realização de todas as disciplinas, a eventual equivalência e a entrega do TCC, é de 24 (vinte e quatro) meses a partir do início das aulas." NR

Art. 15. Alterar o art. 26 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Os cursos de pós-graduação lato sensu deverão ter duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aulas e, máxima de 420 (quatrocentas e vinte) horas-aulas, distribuídas em um período de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Para fins de certificação, a carga horária de 60 horas destinada à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não será computada dentro da carga horária prevista para o curso." NR

Art. 16. Alterar o § 1º do art. 27 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Deverão ser indicados, preferencialmente, profissionais com titulação mínima de mestre e experiência no exercício do magistério em nível superior." NR

Art. 17. Alterar o § 1º do art. 31 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Após a aprovação do curso pelo CONAD, o/a orientador/a pedagógico/a do curso terá 45 (quarenta e cinco) dias para entregar a versão final do PPC, conforme modelo disponibilizado pela ESMPU." NR

Art. 18. Alterar a alínea c) do inciso I do art. 37 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. _____

I - _____

c) acompanhar e orientar a elaboração e o desenvolvimento didático-pedagógico das disciplinas, promovendo intervenções quando necessário; e

_____ " NR

Art. 19. Alterar o inciso II do art. 37 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. _____

II - _____

a) selecionar e convidar os/as docentes do curso, garantindo a conciliação de suas agendas com o calendário da atividade acadêmica, o alinhamento com os requisitos e a proposta do curso;

b) definir os parâmetros didáticos a serem seguidos pelos/as docentes na elaboração do plano de ensino, conteúdos programáticos e metodologias, em conformidade com os modelos estabelecidos pela ESMPU;

c) Supervisionar os planos de ensino e conteúdos elaborados pelos docentes, garantindo coerência com o projeto pedagógico; e

d) Mediar questões pedagógicas entre os docentes, promovendo o alinhamento metodológico e a integração entre as disciplinas.

_____ " NR

Art. 20. Alterar o inciso III do art. 37 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. _____

III - _____

a) _____

b) organizar e gerir o processo de orientação e acompanhamento da elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso, garantindo sua qualidade e aderência às normas;

c) auxiliar o/a discente na escolha do/a orientador/a do TCC, quando necessário;

d) auxiliar os/as discentes na escolha e na submissão de TCCs ou artigos acadêmicos a publicações científicas qualificadas (Qualis Capes B4 ou superior);

e) promover o esclarecimento de dúvidas e/ou solicitações dos/as discentes relacionadas ao andamento pedagógico do curso.

_____ " NR

Art. 21. Alterar o inciso IV do art. 37 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. _____

IV - _____

a) _____

b) _____

c) coordenar a organização das bancas de avaliação para os TCC, assegurando a transparência e a objetividade no processo avaliativo.

" NR

Art. 22. Alterar o inciso V do art. 37 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. _____

IV - _____

a) _____

d) deliberar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sobre solicitações e questionamentos concernentes à frequência e/ou participações, avaliações e a outros assuntos relacionados ao acompanhamento pedagógico do curso; e

e) atuar como instância recursal em eventuais conflitos entre docentes e discentes, no âmbito pedagógico.

Parágrafo único. O/a coordenador/a do curso poderá assumir a docência de, no máximo, uma disciplina do curso, desde que haja justificativa acadêmica e que não prejudique as funções de orientação." NR

Art. 23. Incluir a seguinte alínea d) no inciso I do art. 38 da Portaria nº 258/2024:

"Art.38. _____

I - _____

d) atender às diretrizes relativas à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

" NR

Art. 24. Alterar a alínea c) do o inciso III do art. 38 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.38. _____

III - _____

c) fomentar o debate entre os discentes nos fóruns de discussão e nos encontros síncronos.

" NR

Art. 25. Incluir o seguinte parágrafo único no art. 38 da Portaria nº 258/2024:

"Art.38. _____

Parágrafo único. O e-mail cadastrado no sistema da ESMPU será o canal oficial para as comunicações com docentes." NR

Art. 26. Alterar o parágrafo único do art. 41 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.41. _____

Parágrafo único. Em caso de pagamento superior ao devido, em decorrência da apresentação de titulação não certificada, o(a) docente deverá restituir o valor recebido indevidamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)." NR

Art. 27. Alterar o § 1º do art. 45 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.45. _____

§ 1º A seleção e a combinação dos objetos de aprendizagem para cada disciplina serão definidas pelo/a docente regente com apoio da Secretaria de Ensino, Pesquisa e Extensão, levando-se em consideração a carga horária de cada objeto de aprendizagem.

" NR

Art. 28. Alterar o art. 52 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. O Trabalho de Conclusão de Curso será supervisionado por um/a orientador/a, com titulação mínima de mestre/a, indicado/a pelo/a discente e aprovado/a pelo/a coordenador/a do curso, e avaliado por até dois examinadores com titulação mínima de mestre.

§ 1º Cada orientador/a de TCC acompanhará, no máximo, 5 (cinco) trabalhos de conclusão de curso.

§ 2º Cada avaliador/a de TCC avaliará, no máximo, 10 (dez) trabalhos de conclusão de curso." NR

Art. 29. Alterar o parágrafo único do art. 59 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.59. _____

Parágrafo único. O valor da hora-aula paga ao/á docente compreenderá o planejamento, a execução da 23/23 disciplina e a atualização normativa dos conteúdos, até a conclusão da disciplina do curso, bem como a análise de eventuais recursos e a elaboração de atividades complementares, quando cabíveis, para discentes com ausências justificadas por previsão legal." NR

Art. 30. Incluir a alínea c) no inciso II do art. 67 da Portaria nº 258/2024:

"Art.67. _____

II - _____

c) participação nas atividades obrigatórias, conforme §1º do art. 5º." NR

Art. 31. Alterar o inciso II do art. 69 da Portaria nº 258/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.69. _____

II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica/disciplina; e" NR

Art. 32. Incluir o Anexo I na Portaria nº 258/2024, nos termos do anexo desta portaria

Art. 33º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 34º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Diretora-Geral da ESMPU

ANEXO I – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DA ESMPU

| Faixa de Nota ESMPU (escala 0-10) | Descrição de Desempenho ESMPU | Equivalência de Avaliações Externas (Exemplos de Menções e Notas) |
|-----------------------------------|-------------------------------|---|
| 9,0 - 10,0 | Ótimo | Notas Numéricas: Notas que, convertidas para a escala 0-10, resultem nesta faixa (ex: 90-100% da nota máxima do curso externo). Menções Qualitativas: SS (Superior), ou similares que denotem desempenho "Ótimo". |
| 7,0 - 8,9 | Bom | Notas Numéricas: Notas que, convertidas para a escala 0-10, resultem nesta faixa (ex: 70-89% da nota máxima do curso externo). Menções Qualitativas: MS (Muito Satisfatório), ou similares que denotem desempenho "Bom". |
| 6,0 - 6,9 | Regular | Notas Numéricas: Notas que, convertidas para a escala 0-10, resultem nesta faixa (ex: 60-69% da nota máxima do curso externo). Menções Qualitativas: MM (Médio), ou similares que denotem desempenho "Regular". |
| 0,0 - 5,9 | Insuficiente | Notas Numéricas: Notas que, convertidas para a escala 0-10, resultem nesta faixa (ex: abaixo de 60% da nota máxima do curso externo). Menções Qualitativas: MI (Insuficiente), Reprovado, ou similares que denotem desempenho insuficiente. |

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0166, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 258, de 02 de dezembro de 2024, que aprova o Regulamento das Atividades de Pós-Graduação no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, II, III, V e XIII do art. 13 do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 65 e 66 da Portaria nº 258/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. Os/as orientadores/as de TCC receberão 6 (seis) horas-aulas por Trabalho de Conclusão de Curso orientado.

Art. 66. Os/as avaliadores/as de TCC receberão 1 (uma) hora-aula por Trabalho de Conclusão de Curso avaliado." NR

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0172, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Inventário Anual dos bens patrimoniais, móveis, imóveis e intangíveis e o inventário dos materiais do almoxarifado da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo artigo 13, incisos II e XXXIX, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem comissão com o propósito de, no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar o inventário anual de bens patrimoniais - móveis, imóveis e intangíveis -, bem como o inventário dos materiais do almoxarifado:

a) Presidente: Alex Slongo Nascimento, matrícula nº 70115;

b) Membros: Rubens Hisanari Matsushita, matrícula nº 72434;

Maria Helena Bezerra, matrícula nº 70061;

Vinicius Bezerra Moura Barreto, matrícula nº 72617;

Vinicius Cordeiro Galhardo, matrícula nº 70523.

Art. 2º O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo servidor Rubens Hisanari Matsushita, matrícula nº 72434.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0175, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Alterar a Portaria nº 176, de 9 de agosto de 2024, que institui a Comissão de Sustentabilidade da Escola Superior do Ministério Público da União.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe são atribuídas artigo. 13, II e XXXIX, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora, VALDIRENE GOMES XAVIER, matrícula nº 72.180, da função de Coordenadora da Comissão de Sustentabilidade da ESMPU, designada por meio da Portaria ESMPU nº 117, de 6 de junho de 2025.

Art. 2º Designar a servidora, RENATA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 72.638, para assumir a coordenação da Comissão de Sustentabilidade da ESMPU, bem como o servidor, RUBENS HISANARI MATSUSHITA, matrícula 72.434 para integrar a comissão supracitada.

Art. 3º Alterar o artigo 2º da Portaria ESMPU nº 176, de 9 de agosto de 2024.

Art. 4º O artigo 2º da Portaria nº 176/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Integram a Comissão de Sustentabilidade da ESMPU:

I - Renata de Souza Rodrigues, matrícula nº 72.638, como Coordenadora;

II - Hildegarde de Souza Macedo, matrícula nº 72.427;

III - Julimar Pereira da Silva Epifânio, matrícula nº 72.133;

IV - Rubens Hisanari Matsushita, matrícula 72.434;

V - Sônia Maria Soares, matrícula nº 72.604."

Art. 5º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0176, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa comissão incumbida de proceder a avaliação e classificação de bens da Escola Superior do Ministério Público da União.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art.13, I, II e XXXIX, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem comissão com o propósito de, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a avaliação e classificação dos bens vinculados à STI (softwares), identificando aqueles inservíveis e passíveis de desfazimento.

a) Presidente: Leonardo Monteiro Garotti, matrícula nº 70.278;

b) Membros: Hildegarde de Souza Macedo, matrícula nº 72.427 e Dinaldo Rodrigues Trindade Junior, matrícula nº 71.411;

Art. 2º O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo servidor Hildegarde de Souza Macedo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Diretora-Geral da ESMPU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0151, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a fiscal e a fiscal substituta das Notas de Empenho nºs 2025NE00034, 2025NE00035, 2025NE00036, 2025NE00037 e 2025NE00038 firmado, com os integrantes de pesquisa: CRISTIANE MARIA SBALQUEIRO LOPES, LIVIA MENDES MOREIRA MIRAGLIA, ANDRE REZENDE SOARES LINO, GIOVANA PAULA RAMOS SILVEIRA LEITE e MARIANA MORAIS QUINTAO para concessão de bolsa à auxiliar acadêmica do grupo de pesquisa: "Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas nos registros do Sistema Força-Tarefa do MPT".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA MÁRCIA GARCIA BARROS, matrícula 72.616, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: CRISTIANE MARIA SBALQUEIRO LOPES (017.165.619-90), LIVIA MENDES MOREIRA MIRAGLIA (050.403.476-69), ANDRE REZENDE SOARES LINO (154.468.816-48), GIOVANA PAULA RAMOS SILVEIRA LEITE (140.473.826-63) e MARIANA MORAIS QUINTAO (127.949.606-10);

Instrumento Contratual: Notas de Empenho nºs 2025NE00034, 2025NE00035, 2025NE00036, 2025NE00037 e 2025NE00038;

Objeto: Concessão de bolsa à auxiliar acadêmica do grupo de pesquisa: "Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas nos registros do Sistema Força-Tarefa do MPT".

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora CAMYLLA PORTELA ARAÚJO, matrícula 70.267.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0153, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a fiscal e a fiscal substituta das Notas de Empenho nºs 2025NE00321, 2025NE00322, 2025NE00323, 2025NE00324, firmado, com os integrantes de pesquisa: WALTER CLAUDIUS ROTHENBURG, LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO, ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ e LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS para concessão de bolsa à auxiliar acadêmica do grupo de pesquisa: "A parametrização dos acordos em casos ambientais a partir da análise econômica do direito: Por um modelo de atuação eco eficiente do Ministério Público "

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CAMYLLA PORTELA ARAÚJO, matrícula 70.267, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: WALTER CLAUDIUS ROTHENBURG (577.896.499-49), LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO (074.395.217-06), ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ (035.649.939-16) e LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS (009.404.219-50);

Instrumento Contratual: Notas de Empenho nºs 2025NE00321, 2025NE00322, 2025NE00323 e 2025NE00324;

Objeto: Concessão de bolsa à auxiliar acadêmica do grupo de pesquisa: "A parametrização dos acordos em casos ambientais a partir da análise econômica do direito: Por um modelo de atuação eco eficiente do Ministério Público ".

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora ANA MÁRCIA GARCIA BARROS, matrícula 72.616.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0154, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a fiscal e a fiscal substituta das Notas de Empenho nºs 2025NE00026, 2025NE00027, 2025NE00028, 2025NE00029 e 2025NE00033 firmado, com os integrantes de pesquisa: LUIZ CARLOS DOS SANTOS GONCALVES, FERNANDA DE CARVALHO LAGE, CINTHIA DE CASSIA CATOIA, BRUNA SILVA PILATI e VITORIA CORREA DA SILVA QUEIROZ para concessão de bolsa à auxiliar acadêmica do grupo de pesquisa: "O ministério público e a representação das mulheres na política - Instrumentos para a fiscalização e responsabilização, pelo Ministério Público Eleitoral, do sub financiamento e dos desvios de recursos públicos destinados às campanhas eleitorais femininas".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA MÁRCIA GARCIA BARROS, matrícula 72.616, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: LUIZ CARLOS DOS SANTOS GONCALVES (076.176.888-22), FERNANDA DE CARVALHO LAGE (383.822.918-56), CINTHIA DE CASSIA CATOIA (311.643.968-03), BRUNA SILVA PILATI (074.393.791-01) e VITORIA CORREA DA SILVA QUEIROZ (703.709.601-65);

Instrumento Contratual: Notas de Empenho nºs 2025NE00026, 2025NE00027, 2025NE00028, 2025NE00029 e 2025NE00033;

Objeto: Concessão de bolsa à auxiliar acadêmica do grupo de pesquisa: "O Ministério Público e a representação das mulheres na política - Instrumentos para a fiscalização e responsabilização, pelo Ministério Público Eleitoral, do sub financiamento e dos desvios de recursos públicos destinados às campanhas eleitorais femininas".

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora CAMYLLA PORTELA ARAÚJO, matrícula 70.267.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0155, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a fiscal e o fiscal substituto da contratação firmada, com a empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, para prestação de ação de treinamento "WORKSHOP:PESQUISADEPREÇOSNALEIDELICITAÇÕES", com carga horária de 8 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora IVY SANTIAGO DE MOURA, matrícula 71672, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (46.875.281/0001-27);

Instrumento Contratual: Nota de Empenho nº 2025NE000360;

Objeto: Para prestação de ação de treinamento "WORKSHOP:PESQUISADEPREÇOSNALEIDELICITAÇÕES", com carga horária de 8 horas.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pelo servidor RUBENS HISANARI MATSUSHITA, matrícula 72434.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0158, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a fiscal e o fiscal substituto, com vigência até dezembro de 2025, das contratações de docentes nos processos oriundos da COPEN/SUSEC/SEPE.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA DA SILVA NUNES, matrícula nº 72.614, para controlar e fiscalizar a execução de contratos acadêmicos, com vigência até dezembro de 2025, oriundos da COPEN/SUSEC/SEPE.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pelo servidor ALEXANDRE DIAS LINS, matrícula nº 72.508.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0159, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o fiscal e a fiscal substituta da contratação firmada, com a empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS, referente a compra de duas vagas no evento "ABEC MEETING 2025 - Avançando na qualificação e inovação de editoria científica".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DAVI SILVA DO CARMO, matrícula 22.883, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS (29.261.229/0001-61);

Instrumento Contratual: Nota de Empenho nº 2025NE000354;

Objeto: Referente a compra de duas vagas no evento "ABEC MEETING 2025 - Avançando na qualificação e inovação de editoria científica".

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora SARAH DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula 72.595.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0161, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato, firmado, com a empresa PRODUTIVA SERVICOS OBRAS MANUTENCAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada na área de apoio administrativo, de apoio operacional e de atividades auxiliares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de

obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO matrícula nº 72.427, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: PRODUTIVA SERVICOS OBRAS MANUTENCAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ 17.764.365/0001-95);

Contrato: Contrato nº 13/2025;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada na área de apoio administrativo, de apoio operacional e de atividades auxiliares, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor LEONARDO MONTEIRO GAROTTI, matrícula nº 70.278.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0162, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Substitui a fiscal e o fiscal substituto, com vigência até dezembro de 2025, das contratações da área acadêmica nos processos oriundos da SUSEC/SEPE.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL RIBEIRO SILVA, matrícula nº 72.510, para controlar e fiscalizar a execução de contratos acadêmicos, com vigência até dezembro de 2025, oriundos da SUSEC/SEPE.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora ISABEL MARIA GULARTE DE AGOSTINI, matrícula nº 72.608.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 44, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no BSESMPU nº 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0167, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto das Notas de Empenho nº 379/2025 e nº 380/2025, firmadas, com a empresa JONELUC COMERCIAL LTDA, para a aquisição equipamentos de áudio e vídeo para a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE VIEIRA LIMA, matrícula 72.606, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: JONELUC COMERCIAL LTDA (56.122.133/0001-95);

Instrumento Contratual: Notas de Empenho nº 2025NE000379 e nº 2025NE000380.

Objeto: Aquisição equipamentos de áudio e vídeo para a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor OLIVEIROS DAVID ROCHA GOMES, matrícula 70.381.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0168, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato 22/2025, firmado, com a empresa FHS LIVROS LTDA, para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, disponíveis em editoras ou livrarias, destinados a compor os acervos bibliográficos da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ARTUR VIRGÍNIO DOS SANTOS, matrícula 71.680, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: FHS LIVROS LTDA (45.546.237/0001-00);

Instrumento Contratual: Contrato 22/2025;

Objeto: Aquisição de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, disponíveis em editoras ou livrarias, destinados a compor os acervos bibliográficos da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor VINÍCIUS CORDEIRO GALHARDO, matrícula 70.523.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0169, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a fiscal e a fiscal substituta da Nota de Empenho nº 372/2025, firmado, com a empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, para a prestação de ação de treinamento, em formato de curso on-line, intitulado "ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA E A ATUAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021: 40 temas essenciais para o assessor jurídico", nos dias 09, 10 e 13 a 16 de outubro de 2025, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas visando à capacitação técnica de 1 (um) servidor da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MÁRCIA MARIA DA SILVA DUTRA, matrícula 27.162, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (86.781.069/0001-15);

Instrumento Contratual: Nota de Empenho nº 2025NE000372;

Objeto: Prestação de ação de treinamento, em formato de curso on-line, intitulado "ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA E A ATUAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021: 40 temas essenciais para o assessor jurídico", nos dias 09, 10 e 13 a 16 de outubro de 2025, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas visando à capacitação técnica de 1 (um) servidor da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula 72.611.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0171, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato 23/2025, firmado, com a empresa LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA, referente a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, incluindo aparelhos IPs, programações e reconfigurações, suporte técnico remoto e presencial, acréscimo, remanejamento, substituição com fornecimento de equipamentos, placas, portas, peças e terminais telefônicos, atualização de hardware e versões de software (firmware), com 12 (doze) meses de garantia de hardware e software, incluindo os serviços de instalação e configuração, e treinamento com pacote SPS – Solution Premier Service para atender as necessidades da ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON VINÍCIUS ALMEIDA COSTA, matrícula 70.841, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA (07.789.113/0001-67);

Instrumento Contratual: Contrato 23/2025;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, incluindo aparelhos IPs, programações e reconfigurações, suporte técnico remoto e presencial, crescimento, remanejamento, substituição com fornecimento de equipamentos, placas, portas, peças e terminais telefônicos, atualização de hardware e versões de software (firmware), com 12 (doze) meses de garantia de hardware e software, incluindo os serviços de instalação e configuração, e treinamento com pacote SPS – Solution Premier Service para atender as necessidades da ESMPU.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor WESLEY DE JESUS SILVA, matrícula 70.396.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0173, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a fiscal e o fiscal substituto a contratação da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA referente a compra de 2 (duas) vagas no treinamento "Formação avançada em planilha de custos e de gerenciamento de custos para a contratação de serviços terceirizados incluindo facilidades da ia", com carga horária de 16 horas, a realizar-se no período de 30 de setembro a 1 de outubro de 2025, em Brasília, visando à capacitação dos Servidores da Divisão de Compras e Contratos- DICOM: Rodrigo Pina Medeiros e Aline Dornelles.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALINE DORNELLES WOUTERS, matrícula: 72.175, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA (13.859.951/0001-62);

Instrumento Contratual: Nota de Empenho nº 2025NE000386;

Objeto: Referente a compra de 2 (duas) vagas no treinamento "Formação avançada em planilha de custos e de gerenciamento de custos para a contratação de serviços terceirizados incluindo facilidades da ia", com carga horária de 16 horas, a realizar-se no período de 30 de setembro a 1 de outubro de 2025, em Brasília, visando à capacitação dos Servidores da Divisão de Compras e Contratos- DICOM: Rodrigo Pina Medeiros e Aline Dornelles.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor RODRIGO PINA MEDEIROS, matrícula: 70.119.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DENIS ARON DOS SANTOS MAGALHÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0174, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a fiscal e o fiscal substituto do contrato 24/2025, firmado, com a empresa PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA, para contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de água mineral sem gás, envasada em garrafas de 20 litros, para abastecer a Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIMAR PEREIRA DA SILVA EPIFÂNIO, matrícula 72.133, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA (72.602.303/0001-95);

Instrumento Contratual: Contrato 24/2025;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de água mineral sem gás, envasada em garrafas de 20 litros, para abastecer a Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor LEONARDO MONTEIRO GAROTTI, matrícula 70.278.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DENIS ARON DOS SANTOS MAGALHÃES

Secretário de Administração

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em, 12 de setembro de 2025.

RECONHEÇO A DÍVIDA, relativa a despesas do exercício de 2023, de que trata o processo nº 0.01.000.1.002997/2025-98, em favor do SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), no valor de R\$ 16.779,76 (dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), referente aos serviços de comunicação de dados através da Rede Infovia Brasília prestados no período de 11/10 a 10/11/2023 e decorrentes da execução do Contrato nº 28/2022, nos termos da Lei 4.320/64, artigo 37, combinado com o Decreto nº 93.872/86, artigo 22, §§ 1º e 2º.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 005/2025

Brasília-DF, 9 de setembro de 2025.

PROPONENTE: HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO – Chefe do Núcleo de Serviços Gerais (NUSERV/DISAM/COSAD/SA).

SUPRIDO: HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO – CPF: 088.667.457-31

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de materiais e serviços de competência da Divisão de Logística.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 6.370/08, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Portaria Normativa MF nº 1.344/2023, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR nº 357/2015.

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR CONCEDIDO |
|--|---------------------------------|
| 33.90.30 – Material de Consumo | R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) |
| 33.90.39 – Serviços de Terceiros | R\$ 3.000,00 (três mil reais) |
| 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | R\$ 1.000,00 (um mil reais) |

PROCESSO: 0.01.000.003104/2025-22

DATA DA CONCESSÃO: 09/09/2025

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10/09/2025 a 08/12/2025

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS AO SUPRIDO: 09/12/2025 a 19/12/2025.

PERÍODO TOTAL DE PRESTAÇÃO CONTAS: 09/12/2025 a 31/12/2025.

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura e saque, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Boletim de Serviço da Escola Superior do Ministério Público da União Nº 10/2025

SGAS QUADRA 603 LOTE 22

CEP: 70200-603 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3553.5301

E-mail: publica@escola.mpu.mp.br

Responsáveis:

Denis Aron dos Santos Magalhães
Secretário de Administração

Alex Slongo Nascimento
Chefe do Núcleo de Protocolo e Gestão Documental